ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-A
Fls. 7

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **28/2023**
Projeto de Lei nº **30/2023,** Projeto de Lei n° **31/2023,**
Projeto de Lei nº **75/2023 e** Projeto de Lei n° **165/2023**

AUTORA: Deputada **VANDA MONTEIRO**

COAUTORES: Deputado **PROFESSOR JÚNIOR GEO**
Deputado **MOISEMAR MARINHO**

ASSUNTO: Dispõe sobre a isenção do pagamento de passagem a policiais e bombeiros militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

RELATOR: Deputado **MARCUS MARCELO**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, o Projeto de Lei nº 28/2023, que "Dispõe sobre a isenção do pagamento de passagem a policiais e bombeiros militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências".

Aduz a autora que a presente iniciativa "visa conceder isenção tarifária no transporte coletivo intermunicipal ao policiais e bombeiros militares, em virtude de que muitos destes servidores públicos, encontram-se hoje residindo em uma cidade e prestando serviço em outra".

Por versar sobre matérias análogas à desta propositura, os Projetos de Lei nº 30/2023 e 31/2023, de autoria do deputado Professor Júnior Geo, e PL nº 75/2023 de autoria do deputado Moisemar Marinho foram apensados a este processo, nos termos do art.128, I. do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Na sequência, o deputado Professor Junior Geo apresentou Emenda Aditiva ao PL nº 30/2023, a fim de acrescentar o inciso III, amparando os profissionais agentes e fiscais de trânsito, justificando que, "trata-se de profissionais indispensáveis para a segurança pública estadual que, muitas vezes,

COASC-AL
Fls. 16

são extremamente onerados pelas despesas com deslocamento entre municípios para cumprir o seu ofício".

A propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, aprovando com substitutivo.

Por versar sobre matéria análoga à desta propositura, o Projeto de Lei nº 165/2023, de autoria da Deputada VANDA MONTEIRO, foi apensado a este processo nos termos do art.128, I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, não havendo óbice quanto a sua aprovação.

Diante do exposto, e estando em conformidade das normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, na forma aprovada pela Comissão anterior.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2023.

Deputado MARCUS MARCELO
Relator

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 19

REQUERIMENTO Nº 02/2023

Requer, nos termos do art. 67, § 4° e art. 70 do Regimento Interno, convocação de reunião da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Os Deputados abaixo assinados, nos termos do art. 67, § 4° e art. 70, do Regimento Interno do desta Casa de Leis, requerer CONVOCAÇÃO de Reunião da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização para nomeação e deliberação de matérias que estação em tramitação na referida Comissão.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2023.

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

Deputado **PROFESSOR JUNIOR GEO**

Deputado **FABION GOMES**

Deputado **MARCUS MARCELO**

Deputado **LÉO BARBOSA**

Deputado **CLEITON CARDOSO**

Deputado **EDUARDO MANTOAN**

Deputado **EDUARDO DO DERTINS**

Deputado **JORGE FREDERICO**

COASC-AL
Fls. 20

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Aprovado o Parecer do Relator Senhor Deputado MARCUS MARCELO, referente ao (a), PL nº 28/2023 na **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle**.

Encaminhe-se ao Comissão de Administração Pública e Defesa do Consumidor.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2023.

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**
Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFEITVOS

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **LEO BARBOSA**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **EDUARDO MANTOAN**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **MARCUS MARCELO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**